

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1383/87 Reautuado em 07/07/92
INTERESSADO : RONALDO FERNANDES BARBOSA
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
 disciplina "Organização e Métodos", no
 Instituto Municipal de Ensino Superior de
 Bebedouro.

APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/89/92

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Ronaldo Fernandes Barbosa para lecionar, a partir de 17/02/92 , a disciplina "Organização e Métodos", no Curso de Administração de Empresas.

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1142/92.

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ronaldo Fernandes Barbosa para lecionar a disciplina "Organização e Métodos", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

a) Cons^a Maria Clara Paes Tobo

Relatora

4 - DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel,
Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de
Andrade e Maria Eloísa Martins Costa-"ad.hoc".

Bala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 29 de julho de 1992.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência da
CETG